



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.08.15.1-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.15.1-IN

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha,.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 2024.08.15.1-IN, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de um imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 06, Localidade de Muriti - Paracuru/CE, onde será instalado o anexo Muriti-UBS Jardim, de interesse da Secretaria de Saúde.

PROPONENTE: MAURICIO CORREIA MENDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais.

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Paracuru/CE, 16 de setembro de 2024

Sandra Maria Lira de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.08.15.1-IN - Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 06, Localidade de Muriti - Paracuru/CE, onde será instalado o anexo Muriti-UBS Jardim, de interesse da Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade em 16 de setembro de 2024. Sandra Maria Lira de Oliveira. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: MAURICIO CORREIA MENDES. CPF/MF Nº 000.021.253-90. Valor Global: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais.

Sandra Maria Lira de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) flanelógrafo do município, o aviso de Inexigibilidade, na forma do inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que realizará as 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024, Rua Coronel Meireles N.º 07, Centro, Paracuru, Ceará CEP 62.680-000, Inexigibilidade nº 2024.08.15.1-IN. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 06, Localidade de Muriti - Paracuru/CE, onde será instalado o anexo Muriti-UBS Jardim, de interesse da Secretaria de Saúde. Aviso de Inexigibilidade à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Coronel Meireles N.º 07, Centro, Paracuru.

Paracuru/CE, 16 de setembro de 2024


Túlio Marcos Braun Neto
Agente de Contratação